



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Processo Administrativo n.º 9.434/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA DE PINHEIRO, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC, através da Comissão Central de Licitação – CCL, com sede na Praça José Sarney, n.º 560, Centro de Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.200.745/0001-80, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal nº 11.525/2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. e o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital de Chamamento Público destina-se à **PREMIAÇÃO DE 09 (NOVE) MESTRES E/OU MESTRAS DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS** do município de Pinheiro, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DOS OBJETOS.

1.1 O objeto deste Edital é a seleção para **PREMIAÇÃO DE 09 (NOVE) MESTRES E/OU MESTRAS DOS SABERES E FAZERES CULTURAIS**, em cumprimento ao art. 8º - Demais áreas culturais, de acordo com o art. 18º e seus parágrafos; que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural na cidade de Pinheiro-MA, observadas as categorias descritas no item 2, 2.1.

Silvan José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto, mediante recibo, ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. DOS VALORES E CATEGORIAS.

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, que será distribuído entre as categorias elencadas no quadro abaixo, com a quantidade, valores unitários das premiações, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023.:

CATEGORIAS DE MESTRES OU MESTRAS DOS SABERES E FAZERES	QUANT. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
(A) -Bloco carnavalescos tradicionais.	01	0	0	01	3.000,00	3.000,00
(B) Capoeira	02	0	0	02	2.500,00	5.000,00
(C) Festas religiosas tradicionais	02	01	0	03	2.700,00	8.100,00
(D) Escultor/restaurador de obras de arte	02	0	0	02	3.200,00	6.400,00
(E) Iniciativas culturais sociais diversas.	01	0	0	01	3.500,00	3.500,00
TOTAL						26.000,00

2.2 Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados em conta específica, aberta pelo Ministério da Cultura, a partir da qual se transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção.).

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no quadro demonstrativo, a Comissão responsável pela análise dos projetos poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

2.5 O valor pago ao (a) premiado (a) **Pessoa Física ou Jurídica** está isento da tributação de Impostos, conforme parecer de nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, processo nº 01400.018008/2023-87, publicado em 06 de outubro de 2023.

2.6 . Para efeito deste instrumento, entende-se por:

- a) **Mestres e Mestras dos Saberes e Fazer**s: pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos sagrados e festas comunitárias, brasileiros natos ou naturalizados brasileiros, cuja vida e obra foram dedicadas à proteção, promoção e desenvolvimento da cultura tradicional brasileira; de sabedoria notória, reconhecida entre seus pares e por especialistas; com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais, que possua atuação em seu saber ou fazer há pelo menos **10 (DEZ) ANOS**;
- b) **Bloco carnavalesco**: Termo usado para definir diversos tipos de manifestações carnavalescas populares, sendo geralmente usados para designar, de modo genérico, diversos tipos de agremiações de carnaval. Geralmente, o termo designa um conjunto de pessoas que desfilam no Carnaval, de forma semi-organizada, muitas vezes trajando uma mesma fantasia, ou vestidas do modo que mais lhe agrada. Porém, ao longo do tempo, diversos grupos carnavalescos já foram genericamente chamados de blocos, havendo atualmente blocos que são mais parecidos com escolas de samba, outros mais parecidos com cordões, e outros de diversos tipos.
- c) **Capoeira**: é uma representação cultural afro-brasileira que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira. Ela é

Sifvano dos Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

caracterizada por movimentos ágeis e complexos, nos quais são utilizados os pés, as mãos e elementos ginástico-acrobáticos. Uma das principais diferenças da capoeira em relação a outras lutas é o uso da música em sua execução.

- d) **Festas religiosas tradicionais:** são manifestações culturais que estimulam a sociedade, a transmitir conhecimentos por meio das diferentes tradições, crenças, valores com o objetivo de fortalecer o sentimento de pertencimento de cada ser como sendo único em seu grupo, compartilhando as mesmas convicções religiosas
- e) **Escultor/restaurador de obra de arte:** Artista que esculpe ou lavra estátuas ou figuras em materiais como mármore, pedra, madeira, etc., e que também executa o processo de preservar e recuperar obras de arte que foram danificadas ou envelhecidas ao longo do tempo. O objetivo do restauro é salvaguardar a integridade física da obra e deixar a obra de arte o mais próximo possível do seu estado original. Ou seja, tanto no que diz respeito à sua aparência, saúde, e também, sua estrutura física.
- f) **Iniciativas culturais sociais:** ação ou projeto que age pelo bem da sociedade como um todo. Ou seja, são aqueles projetos ou ações que agem não para interesse próprio ou para o lucro de quem as estão executando, mas com a finalidade exclusiva de beneficiar uma ou várias pessoas.

2.7 O valor da premiação será pago em parcela única, na conta corrente ou poupança, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, ou jurídica, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário

- a) Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao>
- b) Não serão aceitas: contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

2.8 No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer mestre e/ou mestra, agente cultural, residente no município de Pinheiro-MA há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante **no Anexo III**.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os mestres e/ou mestras, que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Silvana dos Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

- 4.3 Os mestres e/ou mestras negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.
- 4.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

4.10. Quadro demonstrativo de distribuição por cotas:

VAGA	COTA CONCORRIDA
1ª	AC
2ª	AC
3ª	PPP
4ª	AC
5ª	PI
6ª	AC
7ª	AC
8ª	PPP
9ª	AC
10ª	AC
11ª	PI

Legendas: **AC** = Ampla Concorrência;
PPP = Pessoa Preta ou Parda;
PI = Pessoa Indígena.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, mestres e/ou mestras, que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

Silvana José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em

que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O mestre e/ou mestra que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação dos mestres e/ou mestras dos saberes e fazeres culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO.

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no **PERÍODO DE 17/11/2023 A 23/11/2023**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal da Cultura – SEMUC Pinheiro-MA, localizada no **Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/Área de Proteção Ambiental - APA – Bairro da Matriz**, preenchendo os formulários anexos a este Edital.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
Inscrição	De 17/11 a 23/11	05 dias úteis
Avaliação e seleção da trajetória cultural dos inscritos	De 23/11 a 27/12	03 dias úteis
Habilitação – resultado.	30/11	01 dia
Período para interposição de recurso (Anexo VII)	De 01/12 a 05/12	03 dias úteis
Análise de Recurso	06/12	01 dia
Divulgação do Recurso	07/12	01 dia
Habilitação – entrega de documentações	De 08/12 a 12/12	03 dias úteis
Análise do documentos de Habilitação	De 13/12 a 14/12	02 dias úteis
Período para interposição de recurso (Anexo VII)	De 15/12 e 19/12	02 dias úteis
Análise de Recurso	20/12	01 dia
Divulgação do resultado final e convocação para assinatura do recibo de pagamento.	21/12 a 22/12	02 dias úteis

7. COMO SE INSCREVER:

Silvano de Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

7.1. O mestre e/ou mestra deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (**Anexo I**).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 e seus subitens (**Anexo V**)

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural como mestre e/ou mestra no município de Pinheiro-MA, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo III**;

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Estatuto Social e última alteração estatutária e cópia da Ata da última e mais recente diretoria;

7.2. O candidato à premiação pode se inscrever em 01 (uma) categoria, apenas.

7.3. O mestre e/ou mestra cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4. O mestre e/ou mestra cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção, item 9 e seus subitens;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, item 10 e seus subitens.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Pinheiro -MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas) indicados pela Secretaria Municipal da Cultura – SEMUC, em parceria ou não com outras secretarias de políticas a fins, onde a mesma poderá optar em convite ou contratação direta, ou ainda realizar Chamamento Público via Edital. .

9.4. **01** (um) secretário(a) geral, dentre os membros da Comissão de Análise dos Projetos, acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.

9.5. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura de Pinheiro.

Silviana José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

9.6 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.7 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo II**.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados à SEMUC, no prazo de **MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS**, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, para o e-mail: semucpinheiro@outlook.com, com cópia para semucpinheiro@gmail.com

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no <https://pinheiro.ma.gov.br>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

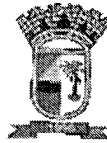
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de **3 dias úteis**, conforme quadro no item 6.1, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração (**Anexo VI**) assinada pelo agente cultural.

II – Extrato de conta bancaria

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

V – Extrato da conta bancária.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação para a Secretaria Municipal da Cultura.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à SEMUC (**Anexo VII**)

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Silvane José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.1.1. Os recursos não utilizados na categoria “A”, serão remanejados para a categoria “B”, e assim sucessivamente, até serem preenchidas as categorias.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da prefeitura de Pinheiro. Demais informações podem ser obtidas SEMUC, cujo endereço encontra-se no item 6.1.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da prefeitura de Pinheiro e nas mídias sociais oficiais.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAPI/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Cultura.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pinheiro e a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, devendo apresentar a Declaração de Veracidade, conforme **Anexo VIII**.

13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital será publicado de acordo com o quadro do item 6.1

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: <https://pinheiro.ma.gov.br>

Anexo I- Formulário de Inscrição

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V – Declaração Étnico-racial

Anexo VI - Declaração de Residência e/ou localização.

Anexo VII – Interposição de Recurso

Anexo VIII – Declaração de Veracidade.

Pinheiro-MA, 14 de novembro de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL

Alexandra C. Mendes

Alexandra C. Mendes
Sec. de Cultura
Portaria: n° 040/2022

ALEXSANDRA COSTA MENDES
Secretária Municipal da Cultura de Pinheiro



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Processo Administrativo n.º 9.434/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não binária
- () Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11. E-mail:

1.12. Telefone:

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

1.13. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

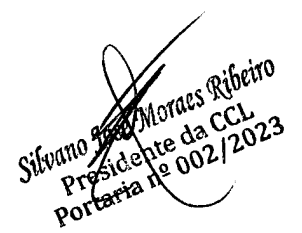
() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física


Silvano Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer: (QUADRO DE CATEGORIAS NO ITEM 2.1 DESTE EDITAL)

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Silvana José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Local e data.

Assinatura do (a) candidato (a)

Silvana José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Processo Administrativo n.º 9.434/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO II – CRITÉRIO DE SELECÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO.

1. As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade,	10

Silvano Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

	contratação de profissionais da comunidade, etc.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

1.1. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Mestre e/ou mestra do gênero feminino	5
G	Mestre e/ou mestra negro ou indígena	5
H	Mestre e/ou mestra com deficiência	5
I	Mestre e/ou mestra, pessoa LGBTQI+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ
--

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas com pessoas LGBTQI+ em sua diretoria ou quadro societário.	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Silvana dos Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - a) Mestre e/ou mestra com maior idade.
 - b) Sorteio.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Silvano Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Processo Administrativo n.º 9.434/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E
TELEFONE]**

Os(As) declarantes abaixo-assinados(as), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima, no campo "REPRESENTANTE", como única representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. O s(As) declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO(A) INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS IDENTIDADE, CPF, TELEFONE	ASSINATURA
	<ul style="list-style-type: none"> • CPF. • RG. • Contato. 	

[LOCAL, DATA.]

Obs.: anexar cópia do RG e CPF de todos os assinantes.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Processo Administrativo n.º 9.434/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO IV – RECIBO DE PRÊMIO CULTURAL.

NOME DO (A) MESTRE E/OU MESTRA:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: (Ag., num. Conta C/c, Poupança)

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL 003/2023 - DE PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Pinheiro-MA, ____ / ____ / ____.

Assinatura.

Silvano Roberto Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Processo Administrativo n.º 9.434/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL.

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, de
nacionalidade _____ estado civil _____,
profissão _____, residente e
domiciliado(a) na _____,
no Município de _____, Estado do Maranhão, sob
minha responsabilidade legal, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE
PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**, que sou
_____ [Informar se é NEGRO/A OU
INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de as informações
declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Pinheiro, por meio da
Secretaria Municipal de Cultura, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais
deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

_____, de _____ de 2023.
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS**

Processo Administrativo n.º 9.434/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/LOCALIZAÇÃO

Eu, _____,
Portador (a) do RG nº _____, CPF/CNPJ de _____
_____.

DECLARO QUE:

O (A) Sr./Sra. _____,
reside no endereço _____
_____.

OU

O GRUPO _____,
está localizado no endereço _____
_____.

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Pinheiro-MA, ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU LOCATÁRIO DO IMÓVEL

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS

Processo Administrativo n.º 9.434/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CATEGORIA:
REPRESENTANTE LEGAL:
ATRAÇÃO ARTÍSTICA:
FASE DE HABILITAÇÃO ()
FASE DE SELEÇÃO ()

À COMISSÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS,

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Pinheiro-MA, _____ / _____ / _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS

Processo Administrativo n.º 9.434/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRE E/OU MESTRAS CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu _____,
Portador (a) do RG nº _____, e CPF de nº _____,
declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Pinheiro-MA, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO PORPONENTE

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023